



Perguntas e Respostas

Campanha Sua Nota Vale Dinheiro



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Fazenda



Secretaria da Fazenda do Ceará

GESTÃO SUPERIOR

Fernanda Pacobahyba - Secretária da Fazenda

Sandra Machado - Secretária executiva de Planejamento e Gestão Interna

Liana Machado - Secretária executiva da Receita

Fabrizio Gomes - Secretário executivo do Tesouro Estadual e Metas Fiscais

ELABORAÇÃO:

ASSESSORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS (ARINS)

Gestão da Campanha Sua Nota Vale Dinheiro

FORTALEZA, JULHO DE 2019

APRESENTAÇÃO

Em virtude da necessidade de reestruturação da campanha *Sua Nota Vale Dinheiro*, a Secretaria da Fazenda do Ceará (Sefaz-CE) informa a suspensão de novos cadastros para participante **Recebedor**, permanecendo disponível o cadastro para participante **Doador**. A medida é necessária para resolver os créditos pendentes.

Os participantes já cadastrados na campanha como Pessoa Física ou Pessoa Jurídica (entidades/instituições) terão até **31 de julho de 2019** para a abertura de lotes, digitação de documentos fiscais, alteração de dados cadastrais, reativação de cadastro na campanha e depósito das notas nos postos credenciados.

Novas diretrizes da campanha serão apresentadas até o fim do ano. A ideia é deixar o programa mais ágil e simples. Para tanto, todo o processo será eletrônico, bastando apenas a inclusão do CPF na nota no ato da compra.

As mudanças estão previstas no Decreto nº 33.104, de 03 de julho de 2019 e na Instrução Normativa nº 43, de 10 de julho de 2019, que podem ser acessados no site da Secretaria da Fazenda (Sefaz-CE), no seguinte link: <https://servicos.sefaz.ce.gov.br/internet/suanota/gerados/legislacaocompleta.asp>

Esperamos que essa cartilha de perguntas e respostas auxilie no esclarecimento de dúvidas em relação à campanha *Sua Nota Vale Dinheiro*. Juntos, poderemos fazer um novo programa alinhado com o exercício da cidadania e com a função social do tributo, de modo a promover o desenvolvimento socioeconômico do Estado do Ceará, tendo como foco a educação fiscal e o combate à sonegação.

Fernanda Pacobahyba
Secretária da Fazenda do Ceará

PERGUNTAS E RESPOSTAS

CAMPANHA SUA NOTA VALE DINHEIRO

1. A campanha Sua Nota Vale Dinheiro vai ser suspensa ou extinta?

A campanha se encerrará no dia 31 de julho de 2019. No entanto, será criado um novo programa ainda neste semestre. A ideia é que o novo modelo seja totalmente eletrônico, dispensando o uso de papel e reduzindo o custo operacional. Não será mais necessária a digitação de documentos, bastando apenas a inclusão do CPF do participante Pessoa Física no ato da compra na nota.

Informamos que o sistema para inclusão de documentos fiscais online ficará indisponível de forma definitiva a partir do dia 01 de agosto de 2019, conforme o Decreto nº 33.140/2019. Sugerimos que os participantes que estiverem com lotes em andamento finalizem o processo até o dia 31 de julho de 2019. Caso contrário, os lotes serão fechados automaticamente e os documentos não digitados até essa data serão descartados da campanha.

2. Como eu me cadastro para ajudar uma instituição social?

Basta acessar o link: https://servicos.sefaz.ce.gov.br/internet/suanota/sistema_automatizado/cadastro_doador/ler_cpf.asp e preencher todos os campos necessários. Em seguida, será enviado um número de identificação para o e-mail fornecido. Com o número em mãos, você poderá adotar uma entidade que desejar beneficiar, no link https://servicos.sefaz.ce.gov.br/internet/suanota/Consultas/consulta_ler_PF_ou_PJ.asp?pagina=adotar_entidade. Para isso, é preciso digitar o “Identificador” (número enviado para o seu e-mail), número de CPF e data de nascimento. Depois, é só identificar a entidade que deseja beneficiar com NOME ou CNPJ.

Vale lembrar que somente entidades cadastradas na campanha poderão ser adotadas.

3. Sou pessoa física. Como faço para receber meus créditos?

As pessoas físicas com créditos pendentes terão os valores a receber pagos, desde que tenham digitado os documentos fiscais no site da campanha entre 1º de janeiro de 2016 e 31 de julho de 2019. Quem tiver interesse em receber os créditos à vista, ainda em 2019, deverá concordar com um Termo de Adesão (disponível no site da Sefaz em agosto). Nesse caso, os participantes aceitam receber o equivalente a 40% (quarenta por cento) dos seus créditos gerados, nominalmente (sem correção monetária).

Caso optem por firmar o Termo de Adesão até 29/02/2020, o percentual a ser recebido corresponderá a 50% (cinquenta por cento) desses créditos.

Os participantes pessoas físicas que optarem por receber, em 2021, o equivalente a 100% (cem por cento) dos créditos gerados, nominalmente (sem correção monetária), deverão firmar o Termo de Adesão até 29/02/2020.

Caso seja ultrapassado o limite orçamentário anual, o pagamento dos créditos seguirá a ordem dos pedidos de adesão realizados no portal da campanha, sendo a autorização dos créditos transferida para o ano seguinte. No entanto, a Sefaz aplicará as regras relativas ao ano do pagamento, não havendo prejuízo financeiro para o participante.

Por exemplo: Se eu (pessoa física) aderir, em 2019, ao termo, receberei 40% dos créditos gerados para mim. Ocorre que, se no momento da minha adesão o total de pedidos já tiver extrapolado o valor do limite anual reservado para a campanha, meu pagamento será adiado para 2020. No entanto, não vou me prejudicar. O percentual aplicado não será o de 2019 e sim o de 2020. Nesse caso, eu receberei 50% dos créditos.

4. Como as instituições poderão receber os créditos pendentes?

Os participantes pessoas jurídicas que optarem por firmar o Termo de Adesão até 31/10/2019 receberão o equivalente a 60% (sessenta por cento) dos seus créditos gerados, nominalmente (sem correção monetária).

Caso optem por firmar o Termo de Adesão até 29/02/2020, o percentual a ser recebido corresponderá a 70% (setenta por cento) desses créditos nominalmente (sem correção monetária).

Os participantes pessoas jurídicas que optarem por receber, em 2021, o equivalente a 100% (cem por cento) dos créditos gerados, nominalmente (sem correção monetária), deverão firmar o Termo de Adesão até 29/02/2020.

5. Qual a diferença de participante recebedor e participante doador?

No programa atual, para pessoas físicas, há dois tipos de participantes. O que recebe créditos em dinheiro, chamado de “recebedor”, e o doador que destina seus valores para entidades.

6. No novo programa, as pessoas físicas ainda vão receber dinheiro?

As pessoas físicas receberão benefícios, que ainda estão sendo analisados pela Sefaz-CE. Em breve, serão divulgadas novidades em relação ao novo programa, cujo foco será a educação fiscal e o combate à sonegação fiscal em nosso Estado.

7. Como faço para cadastrar documentos com QR Code (cupom fiscal eletrônico)?

O Cupom Fiscal Eletrônico – CFe não precisará ser digitado e nem deposi-

tado nas urnas credenciadas pela campanha, caso o participante informe o número do CPF no ato da compra.

É importante que, no momento da emissão do cupom fiscal - CFe, o participante verifique com o emitente do cupom se o seu CPF vai sair no cupom fiscal. Os documentos emitidos sem o número de CPF não serão aproveitados na campanha.

8. Tenho notas que foram digitadas antes de 2016 e não foram validadas pela campanha. O que será feito com essas notas?

Pela IN nº 43/2019, os documentos emitidos antes de 01 de janeiro de 2016 serão considerados inválidos pela campanha. Já os documentos com emissão após 01 de janeiro de 2016 estarão aptos para ser validados.

9. Meus créditos a receber são inferiores a R\$ 30,00. O que será feito com eles?

Os participantes que tiverem créditos gerados com valores inferiores a R\$ 30,00 serão extintos pela campanha.

10. Qual será a forma de pagamento dos valores?

O pagamento será à vista (de uma vez), a depender de adesão ao termo que será disponibilizado em agosto de 2019.

11. Quando as urnas serão recolhidas?

As urnas serão recolhidas no final do prazo para digitação no sistema, ou seja, 31 de julho de 2019, por meio de uma rota específica.

12. Os valores a receber serão corrigidos?

Não. Os valores serão nominais, sem correção monetária.

13. Quando terei acesso aos valores que tenho a receber?

O prazo e os valores a receber seguirão as regras do termo de adesão e estarão disponíveis a partir de agosto no ambiente seguro do site.

14. Posso mudar a minha entidade escolhida?

Sim. O doador pode alterar a entidade conforme sua vontade. Para isso, basta acessar novamente o link https://servicos.sefaz.ce.gov.br/internet/suanota/Consultas/consulta_ler_PF_ou_PJ.asp?pagina=adotar_entidade e mudar o nome da instituição.

15. Como faço para reativar meu cadastro?

Para reativação do cadastro de pessoa física, o participante deverá fazer primeiramente a atualização de dados cadastrais, acessando a página da Sefaz - www.sefaz.ce.gov.br, na opção: Serviços > Sua Nota Vale Dinheiro > Altera Dados Cadastrais. Depois das alterações concluídas, o participante envia um e-mail pelo endereço: suanotavaledinheiro@sefaz.ce.gov.br solicitando a reativação do cadastro e anexa as cópias dos documentos seguintes: a) Documento de identidade b) CPF c) Cartão do Banco d) Comprovante de residência em seu nome. Caso o comprovante de endereço não esteja em seu nome, o participante deve encaminhar uma declaração assinada pelo titular da conta, atestando que o mesmo reside no endereço indicado.

16. Até quando posso reativar meu cadastro e alterar os dados?

O prazo para reativação e alteração de dados cadastrais encerra no dia 31 de julho de 2019.

17. Qual o prazo para disponibilização do crédito quando se tratar de cupom fiscal eletrônico?

O documento fiscal emitido eletronicamente tem o prazo de 30 dias para ser processado como válido ou inválido. Portanto, o valor do crédito só será remetido para o saldo do participante a partir do trigésimo primeiro dia após a data de emissão do documento fiscal.

18. Fui informado (a) que os meus créditos seriam doados para instituições. Isso é verdade?

Não. A doação a que se refere o Decreto nº 33.140/2019 trata dos documentos físicos (em papel) já analisados, digitalizados e validados pela gestão da campanha e não dos créditos financeiros gerados. Os arquivos digitais ficarão armazenados na Secretaria da Fazenda por um período de cinco anos, para eventual controle ou auditoria posterior.

19. As instituições sociais precisam apresentar projetos junto à Secretaria de Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos (SPS) para receber os créditos que estão pendentes?

Sim. O prazo para apresentação do projeto se encerra no dia 31 de julho deste ano.

20. Posso ter meus créditos bloqueados?

Sim. De acordo com as regras, os participantes da campanha terão os créditos bloqueados, caso se enquadrem em algumas das situações a seguir:

- CPF ou CNPJ suspensos pela Receita Federal do Brasil;
- Inscrição na Dívida Ativa do Estado ou Cadastro de Devedores Inadimplentes (Cadine);
- Participação de pessoa física em sociedade empresária;
- Incorreção de dados bancários cadastrados na campanha ou participante com conta inativa;
- Reprovação de prestação de contas, no caso de participante pessoa jurídica, junto à Secretaria de Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos (SPS).

TABELA DE PRAZOS E VALORES

PERÍODO	PERCENTUAIS A RECEBER		
	PESSOA FÍSICA	PESSOA JURÍDICA	DATA LIMITE ADESÃO
2019	40%	60%	30/10/2019
2020	50%	70%	29/02/2020
2021	100%	100%	29/02/2020

*Conforme dotação orçamentária

**ACOMPANHE NOSSOS MEIOS DE
COMUNICAÇÃO OFICIAIS E FIQUE
POR DENTRO DAS NOVIDADES!**



sefazceara



sefaz_ce

(85) 3108-2200

suanotavaledinheiro@sefaz.ce.gov.br



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Fazenda